



**CBH-GD1**

**COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO RIO GRANDE**

***Instituído pelo Decreto Estadual nº 44432 de 04/01/2007***

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº12, DE 05 NOVEMBRO DE 2019.**

Aprova o parecer do processo de nº 07917/2019 – Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH – PCH Corredeiras do Capivari.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto do Rio Grande – GD1, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art.43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

**Considerando** a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

**Considerando** que o CBH do Alto do Rio Grande, em 26 de julho de 2019, decidiu pela aprovação da Deliberação “Ad Referendum” de nº06, que estabelecia ser favorável à aprovação da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH – PCH Corredeiras do Capivari - Processo nº07917/2018, e a solicitação de substituição de dados.

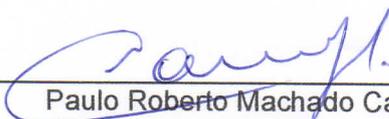
**DELIBERA:**

Art 1º - Pela aprovação do processo de outorga de grande porte nº07917/2018, declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH- PCH CORREDEIRAS DO CAPIVARI Município de Lavras e Itumirim, situados na Bacia do Alto do Rio Grande, nos termos do parecer técnico da CTOC, deliberando estabelecer a vazão mínima no Trecho de Vazão Reduzida de 9,4 m³/s.

Parágrafo único: Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de relatório técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

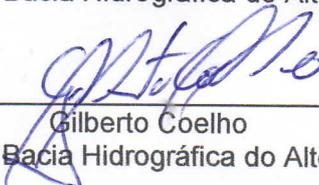
Art 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto do Rio Grande.

Lavras, 05 de novembro de 2019.



---

Paulo Roberto Machado Carvalho  
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto do Rio Grande – GD1



---

Gilberto Coelho  
Secretário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto do Rio Grande - GD1